

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.882

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1962

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCACAO E CULTURA
DECRETO DE 30 DE ABRIL
DE 1962**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de 1953,
Almerinda Ribeiro dos Santos,
para exercer, interinamente, o
cargo de Servente padrão A, do
Quadro Único, lotado no Ensino
Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE
CARVALHO

Governador do Estado, em
exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 30 DE JUNHO
DE 1962**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de 1953,
Rosilda Cordovil das Neves, para
exercer, interinamente, o cargo
de professor de 1a. entrância, pa-
drão A, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de junho de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 30 DE JUNHO
DE 1962**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de 1953,
João Ubaldo Rodrigues para exer-
cer, interinamente, o cargo de
professor de 1a. entrância, padrão
A, do Quadro Único, lotado no
Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de junho de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 30 DE JUNHO
DE 1962**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de 1953,
Orlancina Lima Leal, para exer-
cer, interinamente, o cargo de
professor de 1a. entrância, padrão
A, do Quadro Único, lotado no
Ensino Primário.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR :

Doutor AURELIO CORRÉA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :
Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Sr. OLYNTHO SALLLES MELLO

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS :

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE EDUCACAO E CULTURA :
Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :

Sr. TIBIRICA DE MENEZES MAIA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :

Cel. HILDEBRANDO AZEVEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de junho de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 30 DE JUNHO
DE 1962**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de 1953,
Odálea Coelho de Campos, para exer-
cer, interinamente, o cargo de
Servente, padrão A, do Qua-
dro Único, lotado no Interior.

**DECRETO DE 30 DE JUNHO
DE 1962**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de 1953,
Naise Nunes Almeida, para exer-
cer, interinamente, o cargo de
Inspetor de Alunos, padrão E, do
Quadro Único, lotado no Interior.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 30 de junho de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1962**

O Governador do Estado :
resolve exonerar, ex-oficio, de
acordo com o art. 75, item II da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Rossi Pinheiro Monteiro, do
cargo de professor de 1a. entrâ-
ncia, padrão A, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 10 de julho de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1962**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de 1953,
Terezinha Pinheiro Ferreira,
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1a. entrâ-
ncia, padrão A, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 10 de julho de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1962**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de 1953,
Rosa Jaci de Sousa Ataíde, para
exercer, interinamente, o cargo de
professor de 1a. entrâ-
ncia, padrão A, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 10 de julho de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1962**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de 1953,
Terezinha de Jesus Vale Reis
Silva, para exercer, interinamente,

— Ao fundo. Joventino Coutinho, para verificar e informar.

— N. 4199, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Entregue-se.

— N. 2689, de Antonio dos Santos & Cia. — A informação e parecer do sr. chefe da 1a. Secção.

— N. 2670, do dr. Orlando Salomão Zoghbi — Verificado, entregue-se.

— N. 089-Rizum-1506, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Entregue-se.

— N. 091, da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás na Amazônia — Idêntico despacho.

— N. 503, do Território Federal do Amapá. — Idêntico despacho.

— N. 2671, de Cesar Augusto Garcia — Verificado, entregue-se.

— N. 2660, da Rio Impex S. A., Importadora, Exportadora e Industrial — Baixe-se Portaria designando o func. Afonso Magalhães Braga, a fim de assistir à medicina, permitir o embarque e informar.

— N. 2672, de L. Figueiredo S. A. — Verificado, entregue-se.

— Ns. 2673 e 2674, de L. Figueiredo S. A. — Idêntico despacho.

— N. 2675, de Keith Arthur Munro Crank — Verificado, permita-se o embarque.

Em 5-7-1962.

Processos

N. 2677, de Granja Tomé-Acú — Verificado, entregue-se.

— N. 2676, de Mancel de Souza — Idêntico despacho.

— N. 2569, de Juarez Gama de Moraes — A vista da informação do funcionário Octávio França, defiro o presente, para mandar que seja matriculado e indicado, sendo indispensável apresentar atestados de sanidade física e de idoneidade moral, nos termos do Regulamento em vigor.

— N. 2679, de Nahon Irímano Comercio S. A. — Ao fundo. Diógenes Cabral, para assistir e informar.

— N. 2257, de Moller S. A. Comércio e Rep. — A 2a. Secção.

— N. 2678, de J. Serruya & Cia. — Ao fundo. Diógenes Cabral, para assistir e informar.

— N. 2383, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — A 2a. Secção, para extração do serviço remunerado e, em seguida, arquivar-se.

— N. 2880, de Alvaro Mendes Fernandes — Verifique o funcionário em serviço, no ponto de embarque, se os moveis aqui mencionados são usados, e permita-se.

— N. 2881, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.

— N. 2886, de Ana Joaquina Teixeira — Verificado, embarque-se.

— N. 469-62-200, do Serviço de Alimentação da Previdência Social — Permita-se a missagem.

— N. 471, do mesmo re-

querente — Idêntico despacho.

— Ns. 109, 108 e 110, de Petróleo Brasileiro S. A. — Entreguem-se.

— N. 2682, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.

— N. 2684, de Indústria e Comércio de Minério S. A. — Ao func. em serviço no aeroporto, para verificar, permitir o embarque e informar.

— N. 2683, de Benzeccry Indústria e Comércio Ltda.

— Informe, com urgência, o sr. Arquivista, sobre o alegado.

— N. 2690, de Terezinha Gaby — Ao chefe do posto fiscal do Coqueiro, para verificar e permitir a passagem.

— N. 2689, da Missão Fao C/O SPVEA — Verificado,

permita-se o embarque.

— N. 2687, da Empresa de Transportes Atlas — Verificado, embarque-se.

— N. 2685, de Indústria e Comércio de Minérios S. A. — Idêntico despacho.

— N. 2688, do Capitão Castro Pompilio Albuquerque — Idêntico despacho.

— N. 2655, de Exportadora Americana Ltda. — A 2a. Secção.

— N. 2632, de Moller S. A. Comércio e Rep. — Idêntico despacho.

— N. 2654, de Exportadora Americana Ltda. — Idêntico despacho.

— N. 125, do Ministério da Agricultura — Entregue-se.

— N. 2683, de Benzeccry Indústria e Comércio Ltda. — A 2a. Secção.

que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-ofício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A. em 5-7-62.
Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Obidos, em que é requerente João Batista Nogueira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-ofício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A. em 5-7-62.
Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município da Obidos, em que é requerente Maria Nazaré Farias.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-ofício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A. em 5-7-62.
Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Obidos, em que é requerente Aatavalina Pararibe dos Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-ofício

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição

ceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores de direito.

S. E. O. T. A., em 5-7-62.

Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado,

no Município de Chaves, em que o requerente Altair Dias Morelli.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal

S. E. O. T. A., em 5-7-62.

Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Anexo 08 — SPVEA, DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.000

— Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNACÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DIS-

CRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento

Econômico e Social; 3.200 — Produção Agrícola; 3.2.30 —

Produção Vegetal; 3.2.33 — Sementes e Mudas; 24 — Ron-

dônia; 1 — Despesas de qualquer natureza com a produção

ou aquisição de sementes e mudas selecionadas e distribuição aos agricultores — Cr\$ 2.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feita em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo as normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento de importâncias convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for do interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de junho de 1962.

RODOLFO CHERMONT

RUBENS CANTANHEDE MOTA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Araci Monteiro Colares

Luis Humberto Gusman Achá

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à Despesas de qualquer natureza com a produção ou aquisição de sementes e mudas selecionadas e distribuição aos agricultores, no referido Território.

1—Para aquisição de mudas de coqueiro anão e gigante, pimenta do reino e dendê	400.000,00
2—Para aquisição de sementes de milho híbrido, feijão enxofre, canário e mulatinho, arroz tipo agulha, soja, sorgo, trigo aleij e café caturra	1.000.000,00

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA PROCESSO N. 2093/62 Convênio n. 100/62

Término de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia para aplicação da verba de 2.000.000,00 — dotação de 1962, destinada à despesas de qualquer natureza com a produção ou aquisição de sementes e mudas selecionadas e distribuição aos agricultores, no referido território.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Chefe de Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont, e a segunda pelo Procurador, Senhor Rubens Cantanhede Mota, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigora- rá da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4; Poder Executivo; Sub-

3—Para aquisição de sementes de hortaliças diversas	300.000,00
4—Para aquisição de sementes de gramíneas e leguminosas forrageiras	300.000,00
TOTAL	Cr\$ 2.000.000,00

PROCESSO N. 1973/62

Convênio n. 101/62

Término de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia para aplicação da verba de Cr\$ 2.000,00, dotação de 1962, destinada a alimentação de lactantes, gestantes e mães nutrizes, a cargo do referido Território.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Chefe de Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont, e a segunda pelo seu Procurador, Senhor Rubens Cantanhede Mota, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e edois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.40 — Nutrição; 3.5.51 — Alimentação de lactantes, gestantes e mães nutrizes; 24 — Rondônia — Cr\$ 2.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do

presente acordo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de junho de 1962.

RODOLFO CHERMONT

RUBENS CANTANHEDE MOTA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Luis Humberto Gusman Achá

Fernando Castro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à alimentação de lactantes, gestantes e mães nutrizes, a cargo do referido Território.

PLANO DE APLICAÇÃO

I—Material de consumo

Aquisição de leite, farinha vitaminizada e açúcar nutritivo	2.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 2.000.000,00

PROCESSO N. 2145/62

Convênio n. 99/62

Término de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — 1962 — destinada a Biblioteca de Pôrto Velho.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Chefe de Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont, e a segunda pelo seu Procurador, Senhor Rubens Cantanhede Mota, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do

mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

CLAUSULA SEGUNDA : — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êste acompanha, dêie fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA : — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do orçamento da União para o exercício corrente. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 03 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL; Verba: 3.0.00 Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.8.0 — Biblioteca e Divulgação Cultural; 24 — Rondônia; 1 — Biblioteca de Pôrto Velho — Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA : — O EXECUTOR prestará contas à SPVFA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por êste órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a êste tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA : — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA : — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA : — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem da acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de junho de 1962.

RODOLFO CHERMONT
RUBENS CANTANHEDE MOTA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:
Luis Humberto Gusman Acha
Jací Monteiro Colares

ORÇAMENTO

Piano de aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00, dotação de 1962, destinada a biblioteca de Pôrto Velho

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			Unitário	TOTAL
PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA DE PÔRTO VELHO				
I — Concreto simples				
a) Camada impermeabilizadora (conclusão)	m3	1,30	10.000,00	13.000,00
b) Passeio de proteção	m3	3,84	10.000,00	38.400,00
				51.400,00
Total do cap. I				
II — Concreto armado				
a) Persianas de janelas	m3	1,99	30.000,00	59.700,00
b) Vérgas	m3	1,92	30.000,00	57.600,00
c) Cintas de amarração	m3	4,32	30.000,00	129.600,00
d) Lages	m3	8,99	30.000,00	269.700,00
e) Escada	m3	1,50	30.000,00	45.000,00
				561.600,00
Total do cap. II				
III — Alvenaria de tijolos				
a) Paredes de 0,30	m2	212,00	1.200,00	254.400,00
b) Paredes de 0,15	m2	104,00	600,00	62.400,00
c) Paredes de tijolos compactos	m2	5,00	800,00	4.000,00
				320.800,00
Total do cap. III				

Quinta-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1962 - 5

IV — Coberturas

a) Cobertura com telhas tipo canal inclusive madeirame ...	m2	170,00	1.200,00	204.000,00
				204.000,00

Total do cap. IV

V — Revestimentos

a) Interno e externo	m2	855,00	300,00	256.500,00
b) Chapisco	m2	256,00	200,00	51.200,00
c) Azulejos	m2	31,00	1.600,00	49.600,00

Total do cap. V

VI — Pavimentação

a) Cerâmica S. Caetano	m2	173,00	1.600,00	276.800,00
b) Rodapé de cerâmica	m1	120,00	200,00	24.000,00

Total do cap. VI

VII — Soleiras e peitoris

a) Concreto revestido em massa	m1	36,50	1.000,00	36.500,00
				36.500,00

Total do cap. VII

VIII — Esquadrias

a) Em madeira de lei	m2	54,00	2.000,00	108.000,00
b) Alizares	m1	60,00	80,00	4.800,00
c) Marcos	m1	47,00	120,00	5.640,00
d) Ferragens	vb	—	—	20.200,00

Total do cap. VIII

IX — Instalação hidráulica

a) Água e esgôto interno	vb	—	—	28.960,00
				28.960,00

Total do cap. IX

TOTAL GERAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

DELEGACIA ESTADUAL

NO PARÁ

O Delegado Estadual do I. A. P. E. T. C., usando de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 14, de 28-08-56, publicada no B. D. S. n. 197-56, resolve fazer "Concorrência Pública", para compra do seguinte material:

2 (dois) Armários cirúrgicos envidraçados com duas portas e quatro divisões.

2 (duas) Estufas elétricas média.

2 (dois) Esterilizadores médio elétrico.

2 (duas) Caixas metálicas para instrumentos cirúrgicos.

4 (quatro) Caixas metálicas pequenas para o material de sutura.

2 (duas) Caixas metálicas para guardar agulhas de sutura.

2 (dois) Baldes simples com tampa para detritos.

1 (um) Eletrocauterre, com cabo e duas pontas.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

6 (seis) Pares de afastadores de Farabeuf.

6 (seis) Tentacanulas.

1 (uma) Mesa auxiliar.

2 (dois) abaixadores de língua.

1 (um) Jogo de oito sondas de Nelaton.

1 (um) Jogo de Beniaues.

2 (dois) Focos (refletores) com aste flexível.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Delegado até o dia 19 do corrente, devidamente seladas de acordo com a lei de concorrência pública e lacradas, em 2 (duas) sobrecartas distintas, a primeira (1a.) provando a idoneidade do proponente e a segunda (2a.) com a proposta para o material acima mencionado.

Os preços mencionados nas propostas deverão ser válidos até (60) sessenta dias após a abertura das mesmas.

Belém, 3 de julho de 1962.
— (a.) Dário de Carvalho Costa, Delegado Estadual — Mat. 2906.

(Ext. — Dias 12, 13 e 14-7-62)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Wanderley Prette, nos termos do artigo 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45º Térmo, 119º no 45º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e €.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com Ara David Oliveira e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Yvette Gabriel Atique.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Armando Bassegio, nos termos do artigo 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45º Térmo, 119º no 45º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com terras requeridas por Idylio Borgio e Alvadi Monticelli, re'o lado direito com José Rodrigues Navarro e pelo lado esquerdo com Gumercido Sanches Filho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Doracy Lessi Medeiros, nos termos do artigo 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45º Térmo, 119º no 45º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por José Rodrigues Navarro, pelos fundos com Jaime Jovino Vendramin, pelo lado direito com terras requeridas por Antílopio Rodrigues Alves e pelo lado esquerdo com terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45º Térmo, 119º no 45º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e €.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com Ara David Oliveira e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Yvette Gabriel Atique.

do com Idylio Borgio e Alvadi Monticelli.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Antônio Rodrigues Alves, nos termos do artigo 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45º Térmo, 119º no 45º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por José Rodrigues Navarro, pelos fundos com Jaime Jovino Vendramin, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelo lado esquerdo com Arwindo Bassegio.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Yvette Gabriel Atique, nos termos do artigo 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45º Térmo, 119º no 45º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com Doracy Lessi Medeiros e pelo lado esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Gumercido Sanches Filho, nos termos do artigo 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45º Térmo, 119º no 45º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as se-

guientes indicações e limites: —

Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com Idylio Borgio e Alvadi Monticelli, pelo lado direito com terras requeridas por Wanderley Prette e pelo lado esquerdo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Rodrigues Navarro, nos termos do artigo 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45º Térmo, 119º no 45º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as se-

guientes indicações e limites: —

Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com Deniz e Dino Borgio, pelo lado direito com Gumercido Sanches Filho e pelo lado esquerdo com Syllas do Carmo Lisboa e Amália Senir Lisboa.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Rodrigues Navarro, nos termos do artigo 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45º Térmo, 119º no 45º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as se-

guientes indicações e limites: —

Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Syllas do Carmo Lisboa e Amália Senir Lisboa, nos termos do artigo 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45º Térmo, 119º no 45º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as se-

guientes indicações e limites: —

Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com Deniz e Dino Borgio, pelo lado direito com Manoel Jorge Medeiros e pelo lado esquerdo com Irmãos Rotter e Argemiro Fernandes da Silva.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Ana David Oliveira, nos termos do artigo 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45º Térmo, 119º no 45º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as se-

guientes indicações e limites: —

Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com Melquiades Fernandes Oliva e Heitor Antônio dos Santos, pelo lado direito com Irmãos Rotter e Argemiro Fernandes da Silva, e pelo lado esquerdo com Doracy Lessi Medeiros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Reni Waldir Vendramin, nos termos do artigo 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45º Térmo, 119º no 45º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as se-

guientes indicações e limites: —

Pela frente com terras requeridas por Deniz e Dino Borgio, pelos fundos com quem de direito, pelo lado direito com Reni Waldir Vendramin e pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Melquiades Fernandes Oliva e Heitor Antônio dos Santos, nos termos do artigo 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45º Térmo, 119º no 45º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as se-

guientes indicações e limites: —

Pela frente com terras requeridas por Idylio Borgio e Alvadi Monticelli, pelos fundos com quem de direito, pelo lado direito com Jaime Jovino Vendramin e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Jamil Oliveira e Jacob Benedito Luiz de Farias.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

nandes da Silva e Ana David Oliveira, pelos fundos com quem de direito pelo lado direito com Deniz e Dino Borgio e pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 28/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Deniz Borgio e Dino Borgio, nos termos do artigo 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45º Térmo, 119º no 45º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com Melquiades Fernandes Olija e Heitor Antônio dos Santos, pelo lado direito com Syllas do Carmo Lisboa e Amalia Senir Lisboa, pelo lado esquerdo com Ana David Oliveira.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 28/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Manoel Jorge Medeiros e Syllas do Carmo Lisboa e Amalia Senir Lisboa, Pelo lado direito com Idylio Borgio e Alvadi Monticelli; pelo lado esquerdo com Melquiades Fernandes Olija e Heitor Antônio dos Santos e fundos com Jamil Oliveira e Jacob Benedito Juiz le Farias.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 28/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Idylio Borgio e Alvadi Monticelli, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45º Térmo, 119º no 45º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: —

Pela frente com terras requeridas por Margem direita do rio Tocantins, limitando-se pela frente lados e fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baiao.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

A NÚNCIOS

LOJAS SALEVY S.A.
Ata da Assembléia Geral Ordinária das Lojas Salevy S.A., realizada no dia 28 de abril de 1962.

As dezesseis horas do dia vinte e oito de abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois na sede das Lojas Salevy S.A., à avenida Presidente Vargas, n. 582, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes 7 acionistas, representando 9.900 (nove mil e novecentas) ações, com direito a igual número de votos foi instalada esta Assembléia Geral Ordinária, pelo Senhor Samuel Eliezer Levy, diretor-presidente, que

após verificar a existência de número legal para funcionamento convidou os senhores Jayme Eliezer Levy e Moisés Eliezer Levy para primeiro e segundo secretários respectivamente. Constituída a mesa, conforme o disposto no art. 16º dos Estatutos Vigentes, o presidente explicou a finalidade da reunião e, em seguida mandou ler pelo primeiro secretário o edital de convocação publicado na imprensa, na forma da Lei, nos termos seguintes: "Lojas Salevy S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convoco os senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 28 de abril do corrente ano, as dezesseis horas em nossa sede social, à av. Presidente Vargas, n. 582, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1961, b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação de seus honorários; c) O que ocorrer. Belém 4 de abril de 1962 — Samuel Eliezer Levy, Diretor-Presidente" Terminada a leitura o presidente passou a ordem do dia mandando ler o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1961 e já publicado nos jornais do Estado. O Presidente submeteu a discussão e votação os documentos lidos, que foram aprovados por unanimidade de votos dos acionistas presentes, não impedidos por lei. Prosseguindo a Ordem do dia, o Presidente declarou que na forma do art. 18º dos Estatutos em vigor se deverá proceder anualmente a eleição do Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes. Esclareceu o senhor Presidente que deverá ser fixado pela Assembléia, à reunião, a remuneração dos membros efetivos conforme manda o art. 18º em seu parágrafo único dos Estatutos Vigentes. Usando da pa-

Levy propôs então que permanesse a remuneração mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para cada membro, o que posto em discussão e votação foi aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes. Para cumprimento do art. 18º citado, o presidente nomeou para escrutinadores o dr Judah Eliezer Levy e Amélia da Graça Alves da Silveira. Convidou os acionistas ornáziarem as chapas e concedeu-lhes o tempo necessário para fazê-las. Feita a chamada dos acionistas presentes e aberta a urna, os escrutinadores retiraram as cédulas nela depositadas e apuraram o seguinte resultado: para membros efetivos do Conselho Fiscal, forma reeleitos os srs. Francisco de Paula Valente Pinheiro, Doutor Orlando Fonseca e Dr. Alberto Castello Branco Bendahan, todos brasileiros e residentes nesta Capital; para suplentes também foram reeleitos os srs. D. Francisca Gadelha da Silva, Leão de Melo e Doutor Judah Eliezer Levy todos brasileiros e residentes nesta Capital: O Presidente proclamou o resultado da eleição e deu por empossados nos respectivos cargos os reeleitos. Ninguém mais querendo usar da palavra, o presidente agraciou o comparecimento dos presentes. As dezoito horas o presidente suspendeu a sessão e solicitou aos presentes que se conservassem na sala até a lavratura da ata, e depois de lavrada, lida e aprovada sem emendas, vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes.

(aa) **Samuel Eliezer Levy, Jayme Eliezer Levy, Judah Eliezer Levy, Judah Eliezer Levy, Imobiliária Sul Americana Ltda., Francisca Gadelha da Silva, Amélia da Graça Alves da Silveira e Moysés Levy.**

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00). — Recebedoria, 20 de junho de 1962.
— O Funcionário: Assinatura ilegível.

Compra de terras
De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que pela Firma Irmãos Rotter e

Reconheço como verdadeiras as firmas retro assinaladas com esta seta. — Em testemunho H.B.R. da verdade. — Belém, 27 de junho de 1962. (a) **Hildeberto Bruno Reis** — Escrevente autorizado.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 27 de junho de 1962 e mandado arquivar por despacho do Diretor.

tor de mesma data, contendo 1 folha de n. 2196 que vai por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 666/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de junho de 1962.

O Diretor: — **Oscar Faciola**

(Ext. Dia 12/7/62).

COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
RELATÓRIO DA DIRETORIA
Exercício de 1961

Senhores Acionistas:

Cumprindo dispositivos estatutários e legais, é com a máxima satisfação que apresentamos o presente Relatório, referente às nossas atividades no exercício de 1961, fazendo-o acompanhar do Balanço, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, que espelham o acerto da administração no referido ano.

Continuando com ritmo ascendente, as nossas atividades lograram bom êxito no ano aqui relatado, pois o lucro deixado à disposição dos senhores acionistas, na importância de Cr\$ 3.432.742,60 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), depois de atendida à Reserva Legal estatutária, demonstra o acerto de uma boa administração.

Por conveniência dos nossos serviços, fizemos transferir no fim do exercício, em dezembro, mais precisamente, a nossa matriz para a cidade de Belém, Estado do Pará; ficando a anterior matriz como filial, medida que julgamos

Quanto aos lucros citados, distribuíveis, solicitamos que os senhores acionistas, em assembleia que será convocada oportunamente, lhes deem o destino conveniente.

Esperando haver levado a bom termo a nossa missão no ano em causa, colocamo-nos à disposição dos senhores acionistas para os esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém, 5 de junho de 1962.

José Rodrigues Pereira
Diretor Superintendente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1961

A T I V O

Imobilizado	38.687.097,00
Equipamentos	31.064.806,30
Imóveis	1.390.530,00
Móveis e Utensílios	725.467,70
Propriedades Flutuantes	461.696,90
Veículos	5.044.596,10
 Disponível	 21.923.439,20
 Caixa	 21.923.439,20

Realizável a Longo Prazo	13.553.264,70
Caucão	13.056.277,30
Depósitos	16.232,30
Petróbrás	800,00
Empréstimo Compulsório	379.955,10
Obrigações de Guerra	100.000,00

Contas de Compensação	100.000,00
Ações Caucionadas	100.000,00

Cr\$ 74.263.800,90

PASSIVO	
Inexigível	27.396.690,10
Capital	25.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	291.471,70
Fundo de Reserva	2.105.218,40

Exigível a Curto Prazo 19.015.748,20

Contas a Pagar	1.408.560,00
Contribuições a Pagar	7.607.188,20
Empréstimo C/ Garantida	10.000.000,00
 Contas de Regularização	 27.751.362,60
Lucros a Distribuir	3.432.742,60
Construção de Estradas, BR 29-3º	24.318.620,00
 Contas de Compensação	 100.000,00
Caução da Diretoria	100.000,00
	Cr\$ 74.263.800,90

Belém, 26 de junho de 1962.

José Rodrigues Pereira
Diretor Superintendente
Jose Massud Hauaji
Contador CRC RJ. 703

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Exercício de 1961

C R E D I T O	
CONSTRUÇÃO ESTRADAS BR-29 3º CON-	24.210.391,90
TRATO	593.000,00
ESTUDO DE ESTRADAS	121.825,00
RENDA EVENTUAL	
	Cr\$ 24.925.216,90

D E B I T O	
COSNTRUCAO ESTRADAS AM-1	2.270.628,20
CONSTRUÇÃO PONTES	1.805.302,70
ORDENADOS	1.311.692,10
ALUGUEIS	202.959,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.061.416,00
DESPESAS DE VEÍCULOS	49.927,90
JUROS E DESCONTOS	491.308,50
IMPOSTO SINDICAL	14.324,50
GRATIFICACÕES	152.068,00
FÉRIAS INDENIZAÇÕES	71.200,00
IMPOSTOS E LICENÇAS	75.334,60
MULTAS	12.282,40

DESPESAS GERAIS

Honorários do Diretor	672.000,00
Honorários Profissionais	100.000,00
Honorários Cons. Fiscal	7.200,00
Mat. Revistas Serv. Técnico	137.021,00
Legaís	33.670,50
Luz Telefone e Gáz	24.875,20
Bancárias	55.499,00
Publicidade e Propaganda	346.950,00
Material de Expediente	152.792,00
Serviços Diversos	5.000,00
Medicamentos e Hospitais	10.450,50
Limpeza	10.210,00
Associações	2.700,00
Sélos e Estampilhas	170.508,00
Diversas Despesas	202.480,50
	Cr\$ 1.931.346,70

EQUIPAMENTOS (15% s/ 36.546.830,00)	5.482.024,60
MÓVEIS UTENSÍLIOS (10% s/ 806.075,20)	80.607,50
PROPRIEDADES FLUTUANTES (10% s/ 512.906,50)	51.209,60
VEÍCULOS (15% s/ 5.934.818,80)	890.222,70

21.311.803,60

RESULTADO DO EXERCÍCIO:	
FUNDO DE RESERVA LEGAL	180.670,70
LUCROS A DISTRIBUIR	3.432.742,60
	Cr\$ 3.613.413,30
	Cr\$ 24.925.216,90

Belém, 26 de junho de 1962.

José Rodrigues Pereira
Diretor Superintendente
Jose Massud Hauaji
Contador CRC RJ. 703

PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1961

Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, tendo examinado minuciosa e detidamente todos os documentos e respectiva escrituração, bem o Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1961, encontramos tudo na mais perfeita ordem e exatidão, razão por que opinamos, junto à Assembleia Geral Ordinária que irá discutir e votar as referidas contas, pela sua total aprovação.

Belém, 26 de junho de 1962.

(a.a.) Domingos Alves Pereira de Queiroz — Fernando Alberto Queiroz das Neves — Oswaldo Chatrian.
(T. 5060 — 12/7/62)

COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSE RODRIGUES PEREIRA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Acham-se convidados os senhores acionistas da Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 de julho de 1962, às dezessete horas, na sede social, à rua João Alfredo n.º 76, altos, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1961.
- Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1962, e fixação dos seus honorários para o mesmo exercício.
- Eleição da Diretoria para o triênio 1962/1964.
- Interesses Gerais.

Ao mesmo comunicamos aos Srs. acionistas que se acham à sua disposição na sede social os elementos referidos no item a) da Ordem do Dia, na forma do que dispõe o art. 99, do Decreto-Lei n.º 2627, de 26-9-1940.

Belém, 26 de junho de 1962.

José Rodrigues Pereira
Diretor Superintendente
(T. 5059 — 12, 19 e 28/7/62)

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

A V I S O

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, avisa a quem interessar possa que o Quartel General da 1a. Zona Aérea "RIZUM", marca "RIZUM", pesando 250 quilos, no valor de Cr\$ 322.400,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros), embarcados por L. Figueiredo S/A, e consignados ao Quartel General da 1a. Zona Aérea Reembolsável da Intendência (Rizum), transportados pelo vapor "ITAHITÉ" vgm. 227, entrado em 25 de junho de 1962. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 10.º do art. 9º, do Decreto n.º 19.473 de 1930, com as modificações determinadas pelo decreto s. 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao seu consignatário, independente da apresentação do original.

Agência de Belém, 6 de julho de 1962.

DIAS PAES - Representações Limitada — Agentes
(Ext. — 10, 11 e 12/7/62)

INDÚSTRIAS JORGE CORRÉA S/A.
Assembleia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Srs. Acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 do

BANCO COMERCIAL DO PARA, S/A.

Assembleia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCACAO
Convidamos os srs. acionistas deste Banco a comparecerem à sede social à rua 15 de Novembro, n.º 263, às 15 horas do dia 18 de julho corrente, a fim de reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre o seguinte:

- Reforma dos Estatutos
- O que ocorrer.

Belém, 8 de julho de 1962.

(a.a.) Dr. Sulpicio Ausier Bentes; Dr. Alberto Benda han; Alexandrino Gonçalves Moreira.

(Ext. — 10, 11 e 12/7/62)

corrente às 16 horas, na sede social sita à Rua Dr. Paes de Carvalho n.º 643, ex-310 a fim de ser discutido o seguinte:

- Aumento do Capital;
- reforma dos Estatutos;
- o que ocorrer.

Belém, 4 de julho de 1962.

A Diretoria

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N.º 232

Apelação Civil da Capital
Apelante: — Judy da Costa Leal.

Apelada: — Doracyna Barbosa Leal, pela Assistência Judiciária.

Relator: — Desembargador Ignacio de Souza Moita

EMENTA — Nos termos do art. 234 do Cod. Civil, cessa para o marido a obrigação de prover à manutenção da família, desde que a mulher, sem justa causa, abandona o lar conjugal e a ele se recusa voltar.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação civil da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, Judy da Costa Leal e, apelada, Doracyna Barbosa Leal.

A ora apelada, Doracyna Barbosa Leal, por e por sua filha, menor Judicléia, com fundamento no art. 233 n.º V do Cod. Civil, propôs contra seu marido, Judy da Costa Leal, ora apelante, uma ação ordinária para receber uma pensão alimentícia mensal, que fôr arbitrada, alegando que aquela a abandonou, deixando-a em adiantado estado de gestação, e em completo desamparo, apesar de ser motorista profissional.

Não tendo havido conciliação, o processo seguiu os trâmites legais, tendo o Dr. Juiz a quo, finda a instrução do feito, julgado a ação procedente, para condenar o réu ao pagamento de uma pensão alimentícia, na base de Cr\$ 1.500,00 mensais.

Inconformado, o réu apelou, processando-se o recurso em forma regular, com as razões das partes interessadas, tendo nesta Superior Instância, o Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 63, opinado no sentido de ser a sentença reformada em parte, ou seja, negada a pensão à mulher, mas confirmada no que tange à pensão à filha, nascida na constância do casamento e fixada em Cr\$ 1.500,00, mensais.

O art. 233, n.º V, do Cod. Civil, do determinar competir ao marido prover à manutenção da família, pressupõe desde logo certas obrigações por parte da mulher, entre as quais a de ser honesta e digna e viver sob o teto conjugal. Tanto é assim que, logo no art. 234, o Código estabelece também que tal obrigação cessa para o marido quando é a mulher que sem justa causa abandonou o lar e a ele se recusa voltar.

No caso sub judice, é a própria apelada que confessa nas declarações de fls. 41, ter abandonado o lar, sem razão justificável, indo primeiro viver em casa dos pais do marido e depois com seus próprios pais.

De ver-se nortanto que a apelada não faz jus ao amparo do art. 234 do Cod. Civil.

Há porém que ressaltar que a apelação não está só por si em juízo, mas também por parte de uma filha, menor de dois anos, nascida na constância do casamento.

Destarte, filha e para os efeitos de direito, do apelante, obrigado portanto éste a lhe prestar alimentos, enquanto a legitimidade dessa filiação não fôr contestada em ação própria.

No mais, provado como está que a menor necessita de alimentos e o apelante, como motorista profissional, pode prestá-los, ainda que em pequena monta e de acordo com o seu ganha pão, que não avultado, é de ser aceito o parecer do Dr. Procurador Geral do Estado, ao fixar a pensão alimentícia da aludida menor em Cr\$... i 500,00 mensais, pagas as prestações vencidas, na razão de Cr\$ 500,00 por mês.

Por estes fundamentos:

Acordam os Juizes da 1a. Câmara Civil do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar em parte, provimento à apelação, para reformar a sentença na parte que concedeu pensão alimentícia à apelada, confirmada a decisão quanto ao direito da pensão à menor Judicléia, fixada em Cr\$ 1.500,00 mensais. Liquidados os atrasados em prestações de Cr\$ 500,00 por mês. Custas, na forma da lei.

Belém, 18 de junho de 1962.

(a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. — Souza Moita, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de julho de 1962. — (a.) Luís Faria, Secretário.

EDITAL

De ordem do M.M. Senhor Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que os eletores, Maria Alice Ramos de Souza, Manoel Juracy Cardoso, Esmelita Rodrigues (Continua na pag. 11 do D.O.) Mués, Orlando Ferreira Lôbo, João Batista Gomes Costa, Maria Celeno Valente Tavares, Antônio Carmelo Lustosa Failache, Antônio Manoel dos Santos, Wandira Maria Trindade, Orlando Pereira de Melo, Lucuno Brazão de Carvalho, Maria de Lourdes Freire Azevedo, Marlette da Silva, Raimundo de Sena Borges, Maria Wilma Gonçalves Vieira, Ladimar da Assunção Pachêco, Maria Haydeé Bezerra de Barros, Roberto Bittencourt, Oscar Antônio Salheb, Sebastião Araújo Machado, Joaquim Gomes da Silva, Oneide Eliza dos Santos Melo, Ri soleta Wanderley Mascarenhas, e Josefa Alves Ferreira, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos mesmos, nos termos da lei em vigor.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de junho do ano mil neovecentos e sessenta e dois.

OLYNTHO TOSCANO — Encarregado Eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1962

NUM. 2.250

CARTÓRIO ELEITORAL DA
PRIMEIRA ZONA

E D I T A L

De ordem do Meretíssimo senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que no pedido de registro de candidatos à Câmara Municipal de Belém, formulado pelo Partido Democrata Cristão foi exarado o seguinte despacho: "O Partido Democrata Cristão, por intermédio de Delegado legalmente constituído, requereu o registro, de seus candidatos à Câmara Municipal de Belém, em número de seis. O requerimento veio instruído com os documentos exigidos por lei e não sofreu qualquer impugnação por parte de terceiros, tendo decorrido o prazo legal sem contestações! Nestas condições determino o registro Lélio Diniz de Carvalho; Pedro de Lara Cavalero; Raimundo Carlos Damasceno; José dos Santos Tavares; Francisco Ferreira das Santas Herminio Rodrigues, candidatos aos cargos de vereadores à Câmara Municipal de Belém no próximo pleito de outubro vindouro, pelo Partido Democrata Cristão. Comunique-se ao T. R. E. e publique-se Belém, 25 de junho de 1962 a Roberto Cardoso Freire da Silva. Juiz Eleitoral da Primeira Zona".

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano mil novecentos e sessenta e dois.

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral

ACÓRDÃO N. 8105
Representação n. 241

Proc. 524-62

Vistos, etc.

O Diretório do Partido Democrata Cristão, por seu presidente, requereu sejam feitas no registro de seu Diretório Regional, as anotações constantes das alterações aprovadas pela Resolução n. 6.757 de 25 de janeiro de 1961, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, que prorrogou o mandato dos seus Diretórios Regionais até 15 de fevereiro de 1963.

Em face da documentação junte aos autos, comprovando a pretensão do requerente e, ainda, do parecer favorável do Dr. Procurador Regional substituto, que é de ser aceito:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

unanimidade de votos, deferir o pedido, para que sejam feitas as anotações devidas.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de maio de 1962.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. — Ignácio de Souza Motta, Relator. — Eduardo Mendes Patriarcha, Olavo Guimarães Nunes e Célio Melo.

Fui presente Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg.

Of. 984/62 — Circ.

Belém, 4 de julho de 1962.

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que o Colendo T. R. E. em sessão do dia vinte e dois de junho último, apreciando o processo n. 2248, classe X, referente à consulta do Partido Social Democrático sobre se o prefeito municipal de Capital do Estado, eleito ou nomeado, no exercício do cargo, é elegível para o cargo de deputado federal, resolveu que o prefeito deve cumprir o disposto no artigo segundo da Lei 3.506, de 27 de dezembro de 1958. Para melhor governo dos interessados, transcrevo o dispositivo acima mencionado:

"O militar, que exerce comando, bem como o funcionário ou o empregado, referido no artigo precedente que exerce cargo ou chefia, direção, fiscalização ou arrecadação serão afastados das suas funções, desde a data em que forem registrados até o dia seguinte ao pleito".

2. Comunico, outrossim, a V. Excia. que este T.R. pelo Acórdão n. 8.174 de 2 do corrente, ordenou o registro dos nomes de Jacyntho de Pinho Rodrigues, José Ciríaco Gurjão Sampaio, João Baptista de Menezes Maia, João Batista dos Reis, Ramiro Fernandes Lima, Dário Veloso de Oliveira Dias, Francisco Canindé Castelo de Souza, Adalberto Tibitacy Campos Tavares, Afrânio Vieira da Costa, José Maria Ribeiro da Silva, Hermano Dias Martins, Manoel Soares da Silva Bentes, Pedro Evangelista de Oliveira, Sebastião Fonseca de Sena, Oswaldo Diogo Gouvêa, Pedro Batista Gomes de Jesus, Antônio da Rocha Leonardo, Manoel Pérez da Costa Costeira e Osvaldo Ubiratan de Carvalho, como candidatos do Partido Republicano, Seção do Pará, à Assembléia Legislativa do Estado.

Em face da documentação junte aos autos, comprovando a pretensão do requerente e, ainda, do parecer favorável do Dr. Procurador Regional substituto, que é de ser aceito:

Acordam os Juizes do Tribunal

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Oswaldo Pojucan Tavares

Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a.
ZONA

EDITAL

Faço público a quem interessar possa para conhecimento, que os eleitores, Luiz de Castro Brancão, Ruy Ricardo França das Neves, Oscar Maia Paraense, José Moacyr Magalhães Brandão, Oliver Coelho Andrade, Felinto Amorim Pereira Filho, Ricardo Gonçalves do Carmo, Domingos Maciel da Silva, Terezinha de Lima Silveira, e Ary da Mota Silveira, inscritos sob os números 6258, 29297, 6618, 5244, 16964, 4039, 25561, 18281, 1054 e 1053, respectivamente, requereram sua transferência eleitoral para esta Primeira Zona de acordo com as formalidades da lei.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona Estado do Pará, nos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral.

EDITAL

De ordem do Meretíssimo senhor dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que os eleitores João Francelino Alves, Maria Esmânia Furtado Tavares, José Pereira da Silva, Maria Elizeth Marques Maia, Salim Miguel Alves, Vilma Moraes Damasceno, Joana

Campos de Almeida, Francisco Joaquim de Almeida, Eurípedes de Oliveira e Silva, José da Cunha Vilhena, Sandoval Rodrigues das Mercês, Garpar da Silva Macêdo, Raimunda Francisca Melo dos Santos, e Francisco das Chagas Alves Rodrigues, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requerem segunda via dos mesmos, nos termos da lei em vigor.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de maio do ano mil novecentos e sessenta e dois.

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral.

EDITAL

Faço público a quem interessar possa para conhecimento, que os eleitores, Laudelina Ayres Nascimento, Rosa Andrade de Araújo, Isaura Coelho, Edeia Lima de Souza, Dário Augusto Fonseca, Al-

cindo Machado Lisboa, Clínio Iameira, Abimael Ferreira Leão, Maria de Lourdes Monteiro, inscritos sob os números 7.006, 2.569, 1.052, 2.182, 301, 1.051, 284, 7.071 respectivamente, requerem sua transferência eleitoral para esta Primeira Zona de acordo com as formalidades da lei.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, nos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral.

EDITAL

De ordem do Meretíssimo senhor dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que os eleitores, Jaime Antônio dos Santos, Heitor de Almeida Bittencourt, Raimundo de Deus do Espírito Santo, Benedito Santos Rodrigues, Maria de Lourdes Rocha Pereira, Mário de Nazaré Evangelista Sarmanho, Ubiratan Barreto de Assis, Maria Francisca Ribeiro, João da Graca Viana, Guaraci Guerreiro, Waldemiro Serafico de Arsis Carvalho, Joá Alves Lessa, e José Abreu de Souza, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos mesmos nos termos da lei em vigor.

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral.

EDITAL

Faço público a quem interessar possa para conhecimento, que os eleitores, Osvaldira de Lima Melo, Samuel Alonso da Silva, Faustino Xavier Benício, Maria José Monteiro de Oliveira, Francisco de Castro Henriques, Enilia Loureiro Henriques, Manoel Alves Sodré, José Farias de Azevedo e Sebastião Marinho de Moraes, inscritos sob os números 9.283, 1.201, 10.269, 10.370, 63.990, 61.164, 2.757, 3.482, e 3.254, respectivamente, requereram sua transferência eleitoral para esta Primeira Zona de acordo com as formalidades da lei.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de junho do ano mil novecentos e sessenta e dois.

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral.